

Contrato n.º 11PF/2022

**Prestação de serviços de pagamentos através de TPA e soluções online (DPG) da SIBS
Lote II**

15 de junho de 2022

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por PEDRO MANUEL DA COSTA VENTURA, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, ALTICE PAY, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 563 090, com o capital social de 3.300.000,00€, representado no ato por MARIA DA GRAÇA DUARTE PEREIRA RIBEIRO DE JESUS, titular do cartão do cidadão número _____ válido até _____, na qualidade de representante legal da empresa, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de serviços de pagamentos através de TPA e soluções online (DPG) da SIBS, correspondente ao Lote II, em conformidade com as condições técnicas da Parte II do Caderno de Encargos, anexas ao Programa de Concurso.

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato é válido até ao limite de 79.100,00€, o qual se considera suficiente para a prestação dos serviços durante sensivelmente 12 meses, com início a 23 de junho de 2022, tendo em atenção o previsto na Cláusula 4ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 - Pela prestação de serviços, referente ao Lote II - Prestação de Serviços de Pagamento online – SIBS Gateway, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o preço contratual até ao limite de 79.100,00€ (setenta e nove mil e cem euros), correspondente aos seguintes preços unitários:

Tarifa mensal: 75.00€

Pagamento de Serviços Multibanco:

- Comissão variável por transação: 1% até ao máximo de 0,58€;

- Comissão fixa por transação: 0,22€;

MB Way: 0,4% + 0,04€

Aos valores acima acresce o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS de Sintra.

2 - O preço previsto no número anterior pressupõe a apresentação de uma quantidade estimada de 92.000 transações durante a vigência do contrato.

3 - O preço referido no n.º 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.

4 - Os pagamentos serão efetuados por débito em conta dos SMAS de Sintra, com suporte na emissão da correspondente fatura pelo adjudicatário, em função do número de registo de pagamentos efetuados pelos seus clientes.

5 - As faturas terão obrigatoriamente de ser emitidas na data em que ocorrer o débito em conta.

6 - O adjudicatário deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

7 - Os SMAS de Sintra têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI) para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.

8 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

1 - A Entidade Adjudicante designa, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, a Coordenadora Técnica da Secção de Gestão e Controlo de Cobranças, com contato telefónico: _____ e email: _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O Adjudicatário procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: _____ com contato telefónico: _____ e _____

Cláusula 6.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 11PF/2022 relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Sintra em reunião de 22/03/2022, sob a proposta n.º 176-P/2022 na sequência da aprovação em reunião do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra de 15/03/2022 (reunião n.º 06, assunto n.º 27).

2 - A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra tomada na reunião de 31/05/2022 (reunião n.º 11, assunto n.º 19), por despacho de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra sob a proposta n.º 176-P/2022.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra tomada na reunião de 31/05/2022 (reunião n.º 11, assunto n.º _____)

19), por despacho de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra sob a proposta n.º 176-P/2022.

4 - A despesa de 79.100,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5322000191 e n.º 5422000712, na classificação orçamental na rubrica D02.02.24 – Encargos cobrança receita, sendo 39.550,00€ + IVA correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do ano económico de 2022 e os restantes 39.550,00€ + IVA correspondente à assunção de encargos plurianuais relativos ao ano de 2023.

5 – Tendo em conta o volume de despesa envolvida, nos termos dos números anteriores, o presente contrato não é enviado ao Tribunal de Contas, para os efeitos de concessão de visto prévio, nos termos do artigo n.º 48.º da LOPTC, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

6 - O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 20/12/2021, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2022, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes. A necessidade de disponibilização destes serviços aos nossos clientes resulta da constante preocupação em melhorar a qualidade do serviço prestado garantindo uma maior satisfação dos nossos clientes.

7 - Fazem parte integrante do contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; b) o Caderno de Encargos; c) a proposta adjudicada; d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

8- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10 – As operações de pagamento subjacentes à Prestação de Serviços objeto do contrato, estão sujeitas às normas previstas no Regime Jurídico constante do Decreto-Lei 91/2018, de 12 de novembro e demais legislação aplicável.

11 – Os valores pagos pelos clientes dos SMAS de Sintra, através da SIBS, serão creditados na conta com o IBAN.

12 - Depois de o segundo outorgante ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Assinado por: **PEDRO MANUEL DA COSTA VENTURA**
Num. de Identificação:
Data: 2022.06.15 18:26:13+01'00'

Pelo Segundo Outorgante,

[Assinatura Qualificada]	Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Maria da Graça Duarte Pereira
Maria da Graça Duarte Pereira	Ribeiro de Jesus
Ribeiro de Jesus	Date: 2022.06.15 15:47:42 +01'00'

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - o Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - o Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - o Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - o Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

Assinado por: **PEDRO MANUEL DA COSTA VENTURA**
Num. de Identificação:
Data: 2022.06.15 18:30:31+01'00'

